



**CONTRATO Nº 001/2021-DL 006/2021**

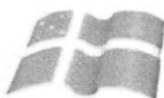
**PROC. ADM. Nº 0101.0008.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME** CNPJ nº 11.286.896/0001-33, com sede na Avenida Castelo Branco nº 137-A, Centro, Vargem Grande-MA, CEP 65.430-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, residente na Avenida Castelo Branco nº 137, Centro, Vargem Grande-MA, portador do CPF nº 014.906.823-92, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 006/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALHO	KG	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
2	ARROZ: tipo 1 fardo c/ 30kg	FARDOS	22	R\$ 129,00	R\$ 2.838,00
3	AVEIA: caixa de 165g	CAIXA	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
4	BISCOITO ÁGUA E SAL: cx c/ 20 pct de 400g	CAIXAS	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
5	BISCOITO DOCE: cx c/ 20pct de 400g	CAIXAS	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
6	CAFÉ: cx c/ 20pct de 250g	FARDOS	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
7	CORANTE: embalagem c/10pct de 100g	FARDO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
8	CREMOGEMA: cx c/ 48 de 200g	CAIXAS	30	R\$ 151,50	R\$ 4.545,00
9	ERVILHA EM CONSERVA: cx c/ 24 latas de 200g	CAIXAS	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
10	EXTRATO DE TOMATE:cx c/ 24 copos de 190g	CAIXAS	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
11	FARINHA DE MINGAU: cx c/12 pct de 250g	CAIXAS	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
12	FEIJÃO CARIOQUINHA: fardo c/30pct de 1kg	FARDOS	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
13	FLOCÃO DE ARROZ: fardo c/20pct de 500g	FARDOS	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14	LEITE DESNATADO: fardo c/ 50 pct de 250g	FARDOS	2	R\$ 337,50	R\$ 675,00
15	LEITE INTEGRAL: fardo c/ 50 pct de 250g	FARDOS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
16	LEITE NAM 1:cx c/ 12 latas de 400g	CAIXAS	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00



17	MACARRÃO TIPO SPAGUETE: fardo c/10pct de500g	FARDOS	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
18	MARGARINA: cx c/ 12 de 500g	CAIXAS	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
19	MILHO VERDE: cx c/ 24 l de 200g	CAIXAS	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50
20	MUCYLON FARDO C/ 18 LATAS c/ 400g	FARDOS	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
21	NESCAU caixa c/ 30 unid de 400g	CAIXAS	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
22	OLÉO COMESTIVEL: cx c/20 LATAS de 900ml	CAIXAS	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
23	ÓLEO DE OLIVA: c/12 und	CAIXAS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	OVOS BRANCO: cartela c/ 30 unid	CARTELAS	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
25	POLPA DE FRUTAS (sabores variados).	QUILOS	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
26	SARDINHA EM LATA: cx c/ 50 LATAS de125g	CAIXAS	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
27	TEMPERO SECO: pct c/ 10 de 100g	FARDOS	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
28	VINAGRE DE ALCOOL: cx c/ 12 frasco de 500ml	FARDOS	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
29	BANANA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	DUZIA	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
30	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA ESPÉCIE NACIONAL APLICAÇÃO ALIMENTAR	KILOS	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
31	MAMÃO - FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE FORMOSA	UNIDADES	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
32	MELANCIA - FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA EPÉCIE REDONDA	UNIDADES	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
33	MELÃO - FRUTA IN NATURA ESPECIE COMUM	UNIDADES	25	R\$ 7,75	R\$ 193,75
34	<b>ABOBORA</b> – de primeira qualidade. MARCA NATURAL	UNIDADES	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
35	<b>ALFACE</b> - Marca Natural	UNIDADES	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
36	<b>BATATA INGLESA</b> - livre de umidade externa, tenra firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco sem parte verificadas queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos. MARCA NATURAL	QUILOS	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
37	<b>BETERRABA</b> -de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem. MARCA NATURAL	QUILOS	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
38	<b>CEBOLA</b> – de primeira qualidade tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. MARCA NATURAL	QUILOS	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00



39	<b>CENOURA</b> - de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. MARCA NATURAL	QUILOS	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
40	<b>CHEIRO VERDE</b> - marca natural	MAÇO	32	R\$ 1,00	R\$ 32,00
41	<b>CHUCHU</b> - de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	QUILOS	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
42	<b>LIMÃO</b> - marca natural	QUILOS	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
43	<b>PEPINO</b> - Baga suculenta cheia de formato cilíndrico, a coloração varia de verde - clara a verde - escura conforme a cultivar	QUILOS	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
44	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - marca natural	QUILOS	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
45	<b>PIMENTÃO</b> - de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem. MARCA NATURAL	QUILOS	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
46	<b>REPOLHO</b> - Repolho limpo, sem as folhas externas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	QUILOS	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
47	<b>TOMATE</b> - tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. MARCA NATURAL	QUILOS	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 46.486,75</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 46.486,75** (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 14 de Janeiro de 2021 a 15 de março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que



aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$: R\$ 46.486,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.14.01 – **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 –

Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 – **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.– Material de Consumo, no valor de **R\$ 46.486,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

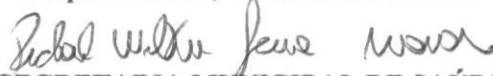
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58  
RICHARD WILKER SERRA MORAIS  
CPF Nº 025.395.873-30  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
**L. FRAZÃO DE ALMEIDA ME**  
CNPJ Nº 11.286.896/0001-33  
LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA  
CPF Nº 014.906.823-92  
Responsável Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Renata Karlenne Serra Moraes CPF 0628929.73-09  
CPF:

2. Bytizi Damião Sanches  
CPF: 103.879.143-9



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 006/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 006/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0008.2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** L. FRAZÃO DE ALMEIDA –ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

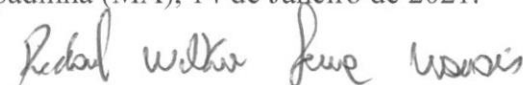
**VALOR TOTAL:** R\$ 46.486,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.01 - **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 - **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.- Material de Consumo, no valor de R\$ 46.486,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.



**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

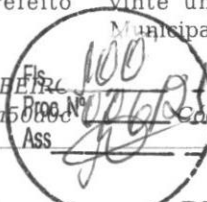
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAD. Art. 2º** - As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal Nº 235/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações de gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais. **Art. 3º** - A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal que trata da Estrutura Administrativa do Município. **Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão (MA), aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO  
Código identificador: 5ec299d552be5840d1b8f8a313a5009d

**Desenvolvimento Urbano - SEMAD. Art. 2º** - As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal Nº 235/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações de gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais. **Art. 3º** - A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal que trata da Estrutura Administrativa do Município. **Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão (MA), aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO  
Código identificador: df7271ed6a8715f2f6a5f74ff9778106



**PORTARIA Nº 71, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO** a Sra. **PATRICIA BARROS LIMA**, e dá outras disposições. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Municipal sobre a Estrutura Administrativa do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **PATRICIA BARROS LIMA**, brasileira, portadora do RG nº **050580082013-0 SSP/MA** e do CPF nº **616.506.883-93**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAD. Art. 2º** - As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal Nº 235/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações de gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais. **Art. 3º** - A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal que trata da Estrutura Administrativa do Município. **Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão (MA), aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO  
Código identificador: 44decd2f55a8924cd9c32826e5b3ff79

**PORTARIA Nº 72, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO** o Sr. **MARCELO MELO VAZ**, e dá outras disposições. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Municipal sobre a Estrutura Administrativa do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MARCELO MELO VAZ**, brasileiro, portador do RG nº **024709172003-9 SESP/MA** e do CPF nº **057.756.853-18**, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e**

**PORTARIA Nº 75, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS FISCAIS E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E FINANÇAS** o Sr. **VANDERLEY DA SILVA E SILVA**, e dá outras disposições. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Municipal sobre a Estrutura Administrativa do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **VANDERLEY DA SILVA E SILVA**, brasileiro, portador do RG nº **000009139393-0 SESP/MA** e do CPF nº **653.003.602-44**, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FISCAIS E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Finanças. Art. 2º** - As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal Nº 235/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações de gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais. **Art. 3º** - A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal que trata da Estrutura Administrativa do Município. **Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão (MA), aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO  
Código identificador: 230af20fde75438e8038032ace4987da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no



prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **L FRAZÃO DE ALMEIDA**- inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: 635aed6d914e6de0490d050b12011edf

**RATIFICAÇÃO - INEX Nº 001/2021**

**Processo Administrativo nº 0101.0014.2021. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, CNPJ nº 23.031.966/0001-17, para contratação de empresa para prestação de serviço especializados na defesa e acompanhamento de demanda de interesse do Município de Chapadinha perante os Órgãos de Controle (TCE e TCU) e consultoria ao Controle Interno, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

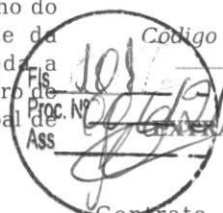
Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: c2d789efa0b36be75c16db33e8580cdc

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 006/2021- SAÚDE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 006/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0008.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.486,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.01 - **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 - **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.- Material de Consumo, no valor de R\$ 46.486,75

(quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: 12dde6bf122c529f014c92b9974b05e7



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX Nº 001/2021**

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0014.2021 - Prefeitura Municipal de Chapadinha; Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020; Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao controle interno do município de Chapadinha/MA. Contratada: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS CNPJ 25.031.966/0001-17. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. Dotações Orçamentárias: 02.08 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza - Prefeitura Municipal de Chapadinha e REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, por seu representante legal Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: a40906368ca412a05c9204f073bf6507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**CASA CIVIL - CC**

**Decreto nº 007/2021 - CC**

**Autoriza o Remanejamento de Ações do Governo entre Unidades Gestoras**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o remanejamento de ações entre as seguintes Secretárias:

**Origem**

Orgão	Total
Gabinete do Prefeito	1.616.411,89
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política SEGAP	1.508.651,08

**Destino**

Orgão	Total
Casa Civil	3.125.062,97

**Origem**

Orgão	Total
Secretaria Municipal da Cidadania	381.615,00